LEI Nº 5885, de 17 de Abril de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas orçamentárias na Secretaria Municipal de Cultura com vistas a execução do Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura - FAC, não previstas no Orçamento inicial de 2014.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permante.....R$ 8.900,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.1004 - Fomento à Cultura
Recurso: 2002 - Fundo de Apoio à Cultura - FAC

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 40.180,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica.....R$ 25.920,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2007 - Descentralização da Cultura - Acesso universal à Cultura
Recurso: 2002 - Fundo de Apoio à Cultura - FAC

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 75.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Cultura, através do financiamento do Pró-Cultura RS Fundo de Apoio à Cultura, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.....R$ 75.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 75.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Abril de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.